

DECRETO Nº 2801/79
de 12 de janeiro de 1979

Declara de utilidade pública
para fins de desapropriação
o imóvel abaixo descrito e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel - abaixo descrito, localizado à Vila Corinthians, no Município de São José dos Campos.

O imóvel consta pertencer a JOSÉ BENEDITO-FRANÇA, de acordo com levantamento feito pela Prefeitura.

A área reservada na quadra delimitada pelas ruas: Ana Gonçalves da Cunha, Magnólia e Rio Grande do Norte.

DO TERRENO: Inicia no ponto A, localizado na intersecção das laterais da Rua Ana Gonçalves e Magnólia, segue rumo 80º30'47"NW, em uma distância 26,13m até o ponto B, confrontando com a Rua Ana Gonçalves da Cunha. Desse ponto segue rumo 3º37'38"SE, em uma distância de 6,30m até o ponto C, confrontando com a Rua Rio Grande do Norte. Desse ponto segue rumo 61º53'40"SE, em uma distância de 25,80m até o ponto E; confrontando com a área remanescente. Desse ponto segue rumo 3º37'38"NW em uma distância de 2,00m confrontando com a Rua Magnólia até o ponto inicial. O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 106,24m².

A área é de 106,24m² (cento e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados).

§ ÚNICO - A área que se refere este artigo vem melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexos ao processo interno nº 046671/78, desta Prefeitura.

Artigo 2º- Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

- 1- Que o proprietário ofereça:
 - a- Translado de título aquisitivo e prova da Transcrição Imobiliária;
 - b- Certidão vintenária de título do imóvel;
 - c- Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações rei

Continuação do Decreto nº 2801/79 - Fls. 02

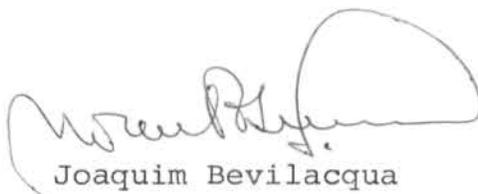
persecutórias e demais ônus;

d- Certidões negativas de impostos, taxas contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º- Nos termos de artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de janeiro de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos doze dias do mes de janeiro de mil novecentos e setenta e nove.



Ahd Said Amim
Diretor do Deptº de Administração